



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO	08/2023
CONTRATANTE (UASG)	156678
OBJETO	Aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos para Fazenda escola UFJ - Produção Vegetal
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 581.413,24
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 31/08/2023 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023

(Processo Administrativo nº23854.004205/2023-13)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA Nº 330/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e PORTARIA Nº 331/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 respectivamente, sediada à Rodovia BR-364, Nº3.800, Zona de Expansão Urbana, Jataí/GO, Cep: 75.801-615, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos para Fazenda Escola UFJ - Produção Vegetal, da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UND.	QT.	Especificações	CATMAT
1	Tonelada	17	Aduto Químico Fertilizante, Aspecto Físico Pó/granulado, Cor Mista, Composição Básica Npk (02.20.20), Zinco 0,03%	247491
2	Tonelada	5	Aduto, Químico (fertilizante Agrícola), Aspecto físico Granulado, Composição Básica Kcl (cloreto de Potássio) composição Básica cloreto De Potássio 60% kcl (potássio) granulado Cor Rosa uso Agrícola	252766
3	KG	13.000	Aduto, Químico, Aspecto Físico Pó/granulado, Cor mista, Composição Básica Npk (08.20.20), Zinco 0,3	247494
4	Litro	280	Atrazina, Herbicida Seletivo De Ação Sistêmica, Pré E Pós Emergência, Precoce Do Grupo Químico triazina, Concentração 50% P/v, Apresentação suspensão Concentrada	380360
5	Litro	120	Espalhante, Adesivo, Adjuvante, Aspecto Físico líquido, Composição Óleo Mineral (756 Gl = 75,6% m/v), Aplicação Herbicida Pós-emergentes.óleo Mineral Para Aplicação agrícola composição: Óleo Mineral associado A Tensoativos, concentração:concentração De 75,6%	378132
6	SA.C/50 KG	160	Fertilizante, Ureia, Composição Química nitrogênio 45%, Apresentação Granulado, Corbranca, Aplicação Agricultura - Saco De 50 Kg	405930
7	Litro	30	Fungicida , Picoxistrobina Associado Ao Ciproconazol, Concentração 20% + 8%, Suspensão concentrada. fungicida Picoxistrobina Associado Ao Ciproconazol, Concentração 20% + 8%, Suspensão Concentrada. catmat 387334 Picoxistrobina Forma Física: Suspensão Concentrada Composição: Associada Ao Ciproconazol Concentração: 20% + 8% P/v	387334
8	Litro	55	Fungicida De Uso Agrícola , Ciproconazol associado Ao Azoxistrobina . Concentração 8%+20%.	389405
9	Litro	30	Fungicida Piraclostrobina, Composição Associada a Fluxapirroxade, Concentração 33,3% + 16,7% M,v,forma Física Suspensão	428242
10	Quilo	270	Fungicida, Mancozebe, Grupo Químico Alquilenobis Ditiocarbamato, Pó Molhável, Concentração 800 G/k = 80,0 %m/m = 80% P/p. Catmat 379791. Mancozebe. Número De Referência Química: Cas 8018-01-7. Apresentação: Pó Molhável I. Concentração: 80% P/p	379791
11	Litro	60	Fungicida, Picoxistrobina Conc. 10% P/v + Benzovindiflupir 5% P/v, Concentrado Emulsionável.catmat 458021. Picoxistrobina. Forma Física: Concentrado Emulsionável.	458021

			Composição: Associada Ao Ben zovindiflupir. Concentração: 10% P/v + 5% P/v	
12	KG	3	Herbicida Seletivo, Principio Ativo Diclosulam Grupo Químico Triazolo Sulfonilida pirimidina, Dispersível Em Água Concentração 840g/kg = 84,00% M/m. catmat 445771. Diclosulam. Apresentação: Granulado Dispersível. Concentração: 84% P/p	445771
13	Litro	5	Herbicida, Carfentrazona Etílica, Concentração 400g/l (40% M/v), Ingrediente Inertes 665g/l (66,5% M/v), Herbicida Pós-emergente, Seletivo condicional De Ação Não Sistêmica Do Grupo químico Triazolona. Herbicida Carfentrazona forma Fisica Concentrada emulsionável concentração 40,0 %p/v.	389324
14	Quilo	1.000	Herbicida, Não Seletivo, De Ação Sistêmica, Grupo químico Glicina Substituída, Sal De Amônio De glifosato 71,5% M/m (715g/kg), Equivalente Ácido de N (fosfometil) Glicina (glifosato) 65,0% M/m (650g/kg), Ingredientes Inertes 28,5% M/m (285g/kg), Grânulos Dispersíveis Em Água.glifosato Número de Referência química:1071-83-6, apresentação: granulado dispersível, concentração: 72% P/p	381388
15	Litro	120	Herbicida, Não Seletivo, Principio Ativo Glufosinato - Sal De Amônio, De Ação Total, Grup o Químico Homoalanina Substituida. Concentrado Solúvel. Concentração 200,0 G/l = 20,00% m/v. catmat 387991. Glufosinato. Composição Básica: Sal De Amônio. Forma Física: Concentrado Solúvel. Número De Referência Química: Cas 51276-47-2. Concentração: 20% P/v	387991
16	KG	3	Herbicida, Principio Ativo Clorimuron Etílico, Pós-emergente, Sistêmico E Seletivo. Dispersível Em Água. Concentração 250,0 G/kg = 25,0% M/m = 25%p/p. Catmat 389417. Clorimuron Etílico. Forma Física: Granulado Dispersível. Número De Referência Química: Cas 90982-32-4. Concentração: 25% P/p	389417
17	Litro	200	herbicida, Seletivo, Ácido 2,4-diclorofenoxiacético, Composição Sal Dimetilamina, Concentração 80,6% P/v, Apresentação Concentrado Solúvel, Número De Referência Química Cas 2008-39-1	381392
18	Litro	150	Herbicida, Sistêmico De Pré E Pós-emergência Do Grupo Químico Oxima Ciclohexanodiona, cletodim, Concentração 24 P/v, Forma Física Concentrado Emulsionável, Número De Referência Química Cas 99129-21-2 cletodim Concentração 24 P/v Cletodim 53,27 P/v Nafta Petróleo	390763
19	Litro	60	Inseticida Contato E Ingestão, Principio Ativo Sulfoxaflor, Grupo Guimico Sulfoxaminas, suspensão Concentrada, Concentração 240,0 G/l = 24,0% M/v = 24%p/v. catmat 478921. Sulfoxaflor. Apresentação: Suspensão Concentrada. Concentração: 24% P/v	478921
20	KG	2	Inseticida Tiametoxam Concentração 25% granulado Dispersível. inseticida Tiametoxam Concentração 25% Granulado Dispersível catmat 381083 Tiametoxam Número De Referência Química: Cas 15319-23-4 Apresentação: Granulado dispersível Concentração: 25% P/p	381083
21	Litro	20	Inseticida, Principio Ativo Bifentrina, Grupo Químico Piretróide, Concentrado Emulsionável, Concentração 100g/l = 10% M/v = 10%p/v. catmat 438218. Bifentrina. Apresentação: Concentrado Emulsionável. Concentração: 10% P/v	438218
22	Quilo	1	Inseticida, Principio Ativo Fipronil, Concentração 80% P/p, Apresentação Granulado Dispersível	439067
23	Litro	60	Inseticida, Principio Ativo Lambda-cialotrina, Grupo Químico Piretróide, Concentrado Emulsionável, Concentração 50 G/l = 5% M/v = 5% P/v. catmat 388757. Lambda-cialotrina. Número De Referência Química: Cas 91465-08-6. Apresentação: Concentrado Emulsionável. Concentração: 5% P/v	388757
24	Litro	5	Inseticida/acaricida, Fisiológico, Principio Ativo Diflubenzuron, Grupo Químico Benzoil ureia. Suspensão Concentrada. Concentração 480g/l = 48% M/v = 48% P/v. catmat 438254. Diflubenzurona. Apresentação: Suspensão Concentrada. Concentração: 48% P/v	438254

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Seguindo a ordem alfabética registrada no Relatório SIPAC - Materiais a serem licitados, conforme Anexo V deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 156678

FONTE: 1000000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 170646

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-11 - MATERIAL QUÍMICO e 3.3.90.30-31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

PI: M0000G0100N

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. [\[A9\]](#)
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[\[A10\]](#)
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[\[A11\]](#)
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.5. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$ 0,01 (um centavo de reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.25.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.25.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.25.8. empresas brasileiras;
- 6.25.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [\[A25\]](#)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia enviados em campo próprio anexo ao sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). [\[A29\]](#)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e [\[A31\]](#)

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo:

8.20.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa LICITANTE, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação.

- 8.21. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao(s) órgão(s) de fiscalização competentes efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;
- 8.22. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.23. A(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. a hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Licitações 2023 - UFJ/GO](#)

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.0.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.2.2. fraudar a licitação
- 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.2.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.2.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.2.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1. advertência;
- 10.3.2. multa;
- 10.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto

- 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.6. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.8. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. [\[A42\]](#)
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. [\[A44\]](#)
- 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: licitacao@ufj.edu.br*
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Licitações 2023 UFJ/GO](#).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III – Declaração de não Empregabilidade de Menor
- ANEXO IV – Termo de Ciência e Concordância
- ANEXO V – Relatório SIPAC - Materiais a serem licitados

Jataí , 18 de Agosto de 2023.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 18/08/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0181086** e o código CRC **DED90119**.

Termo de Referência 29/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2023	156678 -	IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER	21/06/2023 09:09 (v 2.0)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATA

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	57/2022	23854004205202313

1. Definições do Objeto

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição dos Insumos para a Fazenda Experimental Produção Vegetal são importantes para desenvolvimento de pesquisas, ensino e extensão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os tens objeto desta aquisição deverão observar **rigorosamente** as especificações técnicas, unidades de medida e de embalagem constantes abaixo:

ITEM	UND.	QT.	Especificações	CATMAT
1	Tonelada	17	Aduto Químico Fertilizante, Aspecto Físico Pó/granulado, Cor Mista, Composição Básica Npk (02.20.20), Zinco 0,03%	247491
2	Tonelada	5	Aduto, Químico (fertilizante Agrícola), Aspecto físico Granulado, Composição Básica Kcl (cloreto de Potássio) composição Básica cloreto De Potássio 60% kcl (potássio) granulado Cor Rosa uso Agrícola	252766
3	KG	13.000	Aduto, Químico, Aspecto Físico Pó/granulado, Cor mista, Composição Básica Npk (08.20.20), Zinco 0,3	247494
4	Litro	280	Atrazina, Herbicida Seletivo De Ação Sistêmica, Pré E Pós Emergência, Precoce Do Grupo Químico triazina, Concentração 50% P/v, Apresentação suspensão Concentrada	380360

5	Litro	120	Espalhante, Adesivo, Adjuvante, Aspecto Físico líquido, Composição Óleo Mineral (756 Gl = 75,6% m/v), Aplicação Herbicida Pós-emergentes.óleo Mineral Para Aplicação agrícola composição: Óleo Mineral associado A Tensoativos, concentração:concentração De 75,6%	378132
6	SA.C/50 KG	160	Fertilizante, Uréia, Composição Química nitrogênio 45%, Apresentação Granulado, Cor branca, Aplicação Agricultura - Saco De 50 Kg	405930
7	Litro	30	Fungicida , Picoxistrobina Associado Ao Ciproconazol, Concentração 20% + 8%, Suspensão concentrada. fungicida Picoxistrobina Associado Ao Ciproconazol, Concentração 20% + 8%, Suspensão Concentrada. catmat 387334 Picoxistrobina Forma Física: Suspensão Concentrada Composição: Associada Ao Ciproconazol Concentração: 20% + 8% P/v	387334
8	Litro	55	Fungicida De Uso Agrícola , Ciproconazol associado ao Azoxistrobina . Concentração 8%+20%.	389405
9	Litro	30	Fungicida Piraclostrobina, Composição Associada a Fluxaproxade, Concentração 33,3% + 16,7% M,v,forma Física Suspensão	428242
10	Quilo	270	Fungicida, Mancozebe, Grupo Químico Alquilenobis Ditiocarbamato, Pó Molhável, Concentração 800 G/k = 80,0 %m/m = 80% P/p. Catmat 379791. Mancozebe. Número De Referência Química: Cas 8018-01-7. Apresentação: Pó Molhável. Concentração: 80% P/p	379791
11	Litro	60	Fungicida, Picoxistrobina Conc. 10% P/v + Benzovindiflupir 5% P/v, Concentrado Emulsionável.Catmat 458021. Picoxistrobina. Forma Física: Concentrado Emulsionável. Composição: Associada Ao Ben zovindiflupir. Concentração: 10% P/v + 5% P/v	458021
12	KG	3	Herbicida Seletivo, Princípio Ativo Diclosulam Grupo Químico Triazolo Sulfonilida pirimidina, Dispersível Em Água Concentração 840g/kg = 84,00% M/m. Catmat 445771. Disclique. Apresentação: Granulado Dispersível. Concentração: 84% P/p	445771

13	Litro	5	Herbicida, Carfentrazona Etilica, Concentração 400g/l (40% M/v), Ingrediente Inertes 665g/l (66,5% M/v), Herbicida Pós-emergente, Seletivo condicional De Ação Não Sistemica Do Grupo químico Triazinona. herbicida Carfentrazone forma Física Concentrada emulsionável concentração 40,0 %p/v.	389324
14	Quilo	1.000	Herbicida, Não Seletivo, De Ação Sistemica, Grupo químico Glicina Substituída, Sal De Amônio De glifosato 71,5% M/m (715g/kg), Equivalente Ácido de N (fosfometil) Glicina (glifosato) 65,0% M/m (650g/kg), Ingredientes Inertes 28,5% M/m(285g/kg), Grânulos Dispersíveis Em Água.glifosato Número De Referência química:1071-83-6, apresentação: granulado dispersível, concentração:72% P/p	381388
15	Litro	120	Herbicida, Não Seletivo, Princípio Ativo Glufosinato - Sal De Amônio, De Ação Total, Grupo Químico Homoalanina Substituída. Concentrado Solúvel. Concentração 200,0 G/l = 20,00%m/v. Catmat 387991. Glufosinato. Composição Básica: Sal De Amônio. Forma Física: Concentrado Solúvel. Número De Referência Química: Cas 51276-47-2. Concentração: 20% P/v	387991
16	KG	3	Herbicida, Princípio Ativo Clorimuron Etilico, Pós-emergente, Sistemico E Seletivo. Dispersível em Água. Concentração 250,0 G/kg = 25,0% M/m = 25%p/p. Catmat 389417. Clorimuron Etilico. Forma Física: Granulado Dispersível. Número De Referência Química: Cas 90982-32-4. Concentração: 25% P/p	389417
17	Litro	200	Herbicida, Seletivo, Ácido 2,4-diclorofenoxiacético, Composição Sal Dimetilamina, Concentração 80,6% P/v, Apresentação Concentrado Solúvel, Número De Referência Química Cas 2008-39-1	381392
18	Litro	150	Herbicida, Sistemico De Pré E Pós-emergência Do Grupo Químico Oxima Ciclohexanodiona, cletodim, Concentração 24 P/v, Forma Física Concentrado Emulsionável, Número De Referência Química Cas 99129-21-2 clethodim Concentração 24 P/v Clethodim 53,27 P/v Nafta Petróleo	390763
19	Litro	60	Inseticida Contato E Ingestão, Princípio Ativo Sulfoxaflor, Grupo Químico Sulfonamidas, suspensão Concentrada, Concentração 240,0 G/l = 24,0% M/v = 24%p/v. Catmat 478921. Sulfoxaflor. Apresentação: Suspensão Concentrada. Concentração: 24% P/v	478921

20	KG	2	Inseticida Tiametoxam Concentração 25% granulado Dispersível. Inseticida Tiametoxam Concentração 25% Granulado Dispersível Catmat 381083 Tiametoxam Número De Referência Química: Cas 15319-23-4 Apresentação: Granulado dispersível Concentração: 25% P/p	381083
21	Litro	20	Inseticida, Princípio Ativo Bifentrina, Grupo Químico Piretróide, Concentrado Emulsionável, Concentração 100g/l = 10% M/v = 10%p/v. Catmat 438218. Bifentrina. Apresentação: Concentrado Emulsionável. Concentração: 10% P/v	438218
22	Quilo	1	Inseticida, Princípio Ativo Fipronil, Concentração 80% P/p, Apresentação Granulado Dispersível	439067
23	Litro	60	Inseticida, Princípio Ativo Lambda-cialotrina, Grupo Químico Piretróide, Concentrado Emulsionável, Concentração 50 G/l = 5% M/v = 5% P/v. catmat 388757. Lambda-cialotrina. Número De Referência Química: Cas 91465-08-6. Apresentação: Concentrado Emulsionável. Concentração: 5% P/v	388757
24	Litro	5	Inseticida/acaricida, Fisiológico, Princípio Ativo Diflubenzuron, Grupo Químico Benzoil ureia. Suspensão Concentrada. Concentração 480g/l = 48% M/v = 48% P/v. Catmat 438254. Diflubenzuron. Apresentação: Suspensão Concentrada. Concentração: 48% P/v	438254

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Todas as embalagens dos objetos contratados não poderão ter avarias, deverão ter lacres originais, rotulagem de fábrica nas respectivas embalagens que garantam suas especificidades técnicas e concentrações químicas dos respectivos fabricantes conforme legislação e de acordo com esse Termo de Referência.

1.5 A licitante deverá especificar na sua proposta: Marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e total e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

1.6 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.7. A aquisição desses objetos será realizada através de Pregão com compra imediata, de acordo com a **Lei 14.133/21**.

1.8. Os insumos deste Termo de Referência deverão obedecer todos os requisitos conforme **Lei nº 7.802/89**, conhecida como “Lei dos Agrotóxicos”, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a

exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

1.9 Todos os objetos também deverão estar de acordo com o **Decreto nº 4.074/2002** que estabelece que os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser produzidos, manipulados, importados, exportados, comercializados e utilizados no território nacional se previamente **registrados no órgão federal competente**, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de agricultura, saúde e meio ambiente.

2.0 O licitante vencedor deverá entregar, **OBRIGATORIAMENTE** no ato da entrega dos fertilizantes, um laudo emitido pelo fabricante do referido fertilizante que comprove as garantias químicas e de granulometria do referido insumo conforme Instrução Normativa 39 de 08 de Agosto de 2018.

2.1 Nas embalagens dos fertilizantes deve conter rotulagem com as características químicas, além do mais, os fertilizantes de varredura **NÃO** serão aceitos em **nenhuma hipótese**

2. Fundamentação da Contratação

2.1 O Câmpus Jatobá da UFJ, possui uma área extensa de mais de 380 hectares, na qual se distribui nas áreas agrícolas, pecuária e de convívios, com infraestrutura de prédios bem distribuídos nesta área. Na área da Fazenda Experimental Produção Vegetal é realizado o plantio de culturas (soja, milho, sorgo, trigo entre outras) em 78 hectares, no qual se faz necessário o uso desses insumos agrícolas para o controle de ervas daninhas, insetos e doenças tendo assim um perfeito manejo dos tratos culturais dos experimentos, garantindo assim, uma boa produção dessas culturas, portanto é imprescindível o uso de todos esses insumos deste Termo de Referência para a reposição de nutrientes para as plantações de pesquisa bem como o uso de herbicidas para o controle de ervas daninhas, inseticida no combate de pragas e fungicidas para controle de doenças fúngicas.

2.2 A aquisição será feita em parcela única, visto que precisamos desses insumos para o plantio da safra 23/24 no início do mês de Outubro deste ano de 2023.

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 O objeto da contratação está previsto no PGC 2023 - conforme detalhamento do Documento de Formalização de Demanda - DFD 154-2022.

I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: (Encontra-se na Tabela abaixo)

IV) Classe/Grupo: (Encontra-se na Tabela abaixo)

V) Identificador da Futura Contratação: (Encontra-se na Tabela abaixo)

ID do item no PCA	Código da Classe /Grupo	Nome Classe Grupo	Identificador da Futura Contratação
4688	8720	FERTILIZANTE	156678-57/2022
4691	6840	PESTICIDA E DESINFETANTES	156678-57/2022
4775	8720	FERTILIZANTE	156678-57/2022
4718	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4719	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4761	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4762	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4763	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4764	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4765	6850	ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS	156678-57/2022
4766	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4767	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4769	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4771	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4772	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4773	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4774	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4717	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4687	8720	FERTILIZANTE	156678-57/2022
4690	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4750	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4693	8720	FERTILIZANTE	156678-57/2022
4768	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022
4770	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-57/2022

3. Descrição da Solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência.
- 3.2. A entrega deverá ser entregue em parcela única, de acordo com a emissão do empenho por parte da contratante.
- 3.3. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do material e/ou bem, a partir do recebimento do empenho. Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.
- 3.4. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades/especificações individuais de cada item, contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.
- 3.5. A contratada deverá entregar os materiais no seguinte endereço: BARRACÃO DE MÁQUINAS da Universidade Federal de Jataí, Endereço BR 364 Km 195 - Câmpus Jatobá - Cidade Universitária - CEP 75801- 615, Jataí - GO, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, mediante prévio aviso.
- 3.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606-8323) - (64) 99911-7637 aos responsáveis pelo Barracão de Máquinas o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.
- 3.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo Barracão de Máquinas e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.8. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.9. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do

prazo previsto, com a devida justificativa averbada em documento, e constando também, a nova data de entrega.

3.10. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos de acordo com o Art. 5º da Lei 14133/2021 .Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

4.2. A contratação deste fornecimento dar-se-á por meio de nota de empenho a ser emitido em nome da empresa vencedora, discriminando cada item de fornecimento.

4.3. Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) do recebimento do empenho conforme item 3.3.

5.1.2.

5.1.3. A aquisição deverá ser em parcela única, conforme emissão de notas de empenhos.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, anexando documento comprobatório do alegado pela Contratada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: ignacio_holdefer@ufj.edu.br, telefone: (64) 99911-7637.

5.1.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: BARRACÃO DE MÁQUINAS da Universidade Federal de Jataí, Endereço BR 364 Km 195 - Câmpus Jatobá - Cidade Universitária - CEP 75801-615, Jataí - GO, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, mediante prévio aviso.

5.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.1.6. Em caso de rejeição do material, o recebedor fará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignará as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.1.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.1.8. O recebimento será formalizado na própria Nota Fiscal.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Todos os produtos entregues terão prazo de validade a contar da data de entrega na UFJF.

5.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.4.. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição da embalagem quando não houver vazamento do item, caso haja vazamento, deverá ser substituído por outra embalagem lacrada com as mesmas especificações técnicas daquela que foi substituída.

5.2.5. Os insumos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outro insumo isento de defeitos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade idênticos ao que foi substituído.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para adquirir o item que tenha apresentado vícios de qualquer natureza que venha a prejudicar a Contratante, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos insumos adquiridos.

5.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.6.4.
- 6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- 6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato

sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critério de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

8. Critério de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativa do valor da contratação

RS461.799,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:26453/156678

II) Fonte de Recurso:1000000000

III) Programa de Trabalho:170646 IV)Elemento de Despesas:33.90.30

V) Plano Interno: M0000G0100N

A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva em relação aos créditos correspondentes mediante apostilamento.

11. Das Sanções Administrativas

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma dos artigos 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.2.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no §2º do art. 156 ao art. 163 da Lei 14.133/21.
- 11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 11.5.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 11.5.2. A notificação deverá ocorrer via meios de comunicação (e-mail, telefone e whatsapp) ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 11.5.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 11.5.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 11.5.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.5.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Reitoria da Universidade Federal de Jataí/UFJ.
- 11.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Nacional.

12. Rescisão

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.2. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O presente contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#). Despacho: Insumos Fazenda Produção Vegetal

IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER

Técnico Agropecuário



Assinou eletronicamente em 21/06/2023 às 09:09:24.

Estudo Técnico Preliminar 52/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854004205202313

2. Descrição da necessidade

2.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de insumos a serem utilizados na implantação e manutenção dos plantios das pesquisas desenvolvidas na Fazenda Experimental Produção Vegetal.

2.2 O Câmpus Jatobá da UFJ, possui uma área extensa de mais de 380 hectares, na qual se distribui nas áreas agrícolas, pecuária, reserva legal, de convívio com infraestrutura de prédios bem distribuídos nessa área. Na área da Fazenda Experimental Produção Vegetal é realizado o plantio de culturas (soja e milho) em 78 hectares, no qual se faz necessário o uso de insumos agrícolas (fertilizantes, herbicidas, inseticidas e fungicidas) para desenvolver nossas pesquisas melhorando os tratamentos culturais dos experimentos da safra 23/24. E na safrinha do ano de 2024 será plantado a mesma área de 78 Hec. dividido entre as culturas de milho, sorgo, trigo, entre outras culturas de safrinha.

2.3 Os quantitativos foram dimensionados com base no planejamento da Fazenda Experimental de acordo com os dimensionamentos das áreas e com as respectivas culturas, justificando-se assim, a essencialidade e o interesse público destas aquisições visando atender as demandas dos projetos em andamento ou a serem implantados no ano em curso, permitindo o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão no âmbito de nossa Universidade.

2.4 Portanto é imprescindível o uso de insumos agrícolas para a reposição de nutrientes para as plantações de pesquisa bem como o uso de herbicidas para o controle de ervas daninhas, inseticida no combate de pragas e fungicidas para controle de doenças fúngicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fazenda Experimental Produção Vegetal	Ignácio Lindolfo Holdefer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto.

4.2 Os itens devem atender as exigências especificadas na estimativa e quantidades especificadas deste estudo, observando as quantidades unitárias, totais, unidade de medida das embalagens e valores da composição.

4.3. A aquisição desses insumos, serão adquiridos de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente. Esta para atender às necessidades das Pesquisas da Fazenda Experimental Produção Vegetal da Universidade Federal de Jataí.

4.4. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades /especificações individuais de cada item contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

4.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição de ordem de serviços, em **remessa única**, no seguinte endereço: **BARRACÃO DE MÁQUINAS - Fazenda Experimental Produção Vegetal - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira sexta- feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:30 às 16: 30, mediante prévio aviso.**

4.6. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo Barracão de Máquinas e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega.

4.11. Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade, quantidade e característica condizente com o Termo de Referência.

4.12. Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda será necessária seleção do fornecedor que apresente os seguintes requisitos:

A) Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

B) Os itens devem estar registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas;

C) Para o fornecimento de fertilizantes, corretivos e substratos, os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA ou comprovante de certificado de cadastro como comerciante de adubos, fertilizantes e corretivos emitidos pelo órgão estadual competente (Lei Federal nº 6.894/80 e arts. 5º, 8º,36 e 76 do Anexo do Decreto Federal nº 4.954/2004);

5. Levantamento de Mercado

5.1 Será realizado com levantamento de preços de duas formas complementares:

A) Levantamento de preços dos itens no mercado local pela equipe da Fazenda Experimental - Produção Vegetal;

B) Levantamento de preços dos itens pelo Pannel de Preços, pela equipe de licitação;

5.2 Para essa contratação a modalidade usada será pregão , em função da necessidade de aquisição pretendida ser mais benéfica e trazer maior economia ao Erário.

5.3 Será então feita a média dos valores levantados, garantindo desta forma o alinhamento dos valores de referência para a fase de concorrência tanto com os praticados em aquisições públicas similares quanto com a realidade local da instituição, evitando a falta de interesse no fornecimento por potenciais fornecedores devido ao valor de referência não representar a realidade local, como ocorrido em processos anteriores que se utilizaram apenas de valores do Pannel de Preços.

5.4 Os bens objetos da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pela normatização dos processos de compras, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG e a compra será em parcela única, visto que precisamos de todos esses itens para o plantio dos experimentos no final do mês de setembro do recorrente ano.

5.5 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.6 No mercado de fornecedores de insumos agrícolas há uma vasta quantidade de produtos registrados nos órgãos competentes que atendem perfeitamente às demandas de nossa Universidade de acordo com cada fase de desenvolvimento da cultura, nesse sentido, segue abaixo a justificativa técnica com as respectivas soluções existentes no mercado:

5.6.1. Dessecação é a aplicação de herbicida e inseticida; Herbicida para que a cultura se desenvolva em um ambiente limpo sem ervas daninhas, minimizando a competição por adubo e o inseticida para o combate de insetos que atacam a cultura já na germinação da cultura.

5.6.2. Pós Emergente também é aplicação de um herbicida que seja seletivo a cultura e juntamente com um inseticida que controle insetos na fase vegetativa da cultura.

5.6.3. Aplicações de fungicidas na fase reprodutiva da cultura para o controle de várias doenças como a Ferrugem Asiática, Mancha olho de Rã, Míldio, Oídio, Crestamento Foliar, Antracnose, dentre outras que prejudicam consideravelmente as culturas de nossos Experimentos.

6. Descrição da solução como um todo

Para que possamos desenvolver nossas pesquisas e produzir com sustentabilidade, há necessidade de aplicarmos vários produtos e insumos na lavoura.

Os fertilizantes (Adubos) são essenciais para a germinação e desenvolvimento das culturas, visto que os solos do cerrado são particularmente pobres em Fósforo (P) sendo um nutriente importantíssimo para a emergência e fotossíntese das plantas e Cloreto de Potássio (KCl) tem a sua importância no desenvolvimento das fazes vegetativa e reprodutiva. Outro manejo, não menos importante, é o controle das ervas daninhas por meio de herbicidas como o Glifosato, Glufosinato de Amônio e Cletodim que combatem as invasoras deixando apenas as culturas que foram plantadas.

Durante a fase de desenvolvimento das pesquisas há a necessidade também de aplicação de inseticidas e fungicidas para controle de insetos e doenças que podem prejudicar a produtividade e, conseqüentemente, o desenvolvimento das pesquisas desenvolvidas em nossa Universidade.

Nesse sentido, é fundamental essas aquisições para que a nossa Universidade possa desempenhar o seu papel de fomento de novas tecnologias e possibilitar a formação de nossos profissionais nas áreas de agrárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem licitadas foi realizada com base nas necessidades de manutenção e implantação dos cultivos agrícola dos Experimentos da Fazenda Produção Vegetal.

ITEM	QUANT / UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	5 TON / EM BIG BAG DE 1000 KG	COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO 60% KCL (potássio) GRANULADO COR ROSA USO AGRÍCOLA	252766
02	150 LITROS (Embalagem de 20 e 10 LT)	CLETODIM CONCENTRAÇÃO 24 P/V CLETODIM 53,27 P/V NAFTA PETRÓLEO FORMA FÍSICA: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 99129-21-2,	390763
03	17 TONELADAS (Embalagem Big Bag 1000 KG)	FERTILIZANTE ADUBO QUIMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (02.20.20), COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZINCO 0,3	247491
04	1.000 KG DE 5 KG) (EMBALAGEM	GLIFOSATO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 1071-83-6, APRESENTAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL, CONCENTRAÇÃO: 72% P/P	381388
05	200 LITROS / 20 lts Embalagem	Ácido 2,4D Diclorofenoxiacético Número De Referência Química: Cas 2008-39-1 Apresentação: Concentrado Solúvel Composição: Sal Dimetilamina Concentração: 80,6% P/V	381392
06	5 LITROS	DIFLUBENZURON APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO: 48% P/V	438254
07	20 LITROS	INSETICIDA PRINCIPIO ATIVO BEFENTRINA , USO AGRÍCOLA. APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 10% P/V	438218
08	120 LITROS (Embalagem 20 litros)	GLUFOSINATO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 51276-47-2, CONCENTRAÇÃO: 20% P/V	387991
09	3 KG	HERBICIDA DICLOSULAM APRESENTAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL, CONCENTRAÇÃO: 84% P/P	445771
		ÓLEO MINERAL PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA	

10	120 LITROS (Embalagem de 20 LT)	COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL ASSOCIADO A TENSOATIVOS, CONCENTRAÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE 75,6%	378132
11	5 LITROS	HERBICIDA CARFENTRAZONA FORMA FISICA CONCENTRADA EMULSIONÁVEL CONCENTRAÇÃO 40,0 %P/V.	389324
12	3 KG	HERBICIDA CLORIMURON ETÍLICO FORMA FÍSICA: GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 90982- 32-4, CONCENTRAÇÃO: 25% P/P	389417
13	60 LITROS (Embalagem de 5, 10 Litros)	FUNGICIDA USO AGRÍCOLA COMPOSIÇÃO: PICOXISTROBINA ASSOCIADA AO BENZOVIDIFLUPIR, CONCENTRAÇÃO: 10% P/V + 5% P/V	458021
14	30 LITROS (Embalagem de 5 ou 10 litros)	FUNGICIDA DE USO AGRÍCOLA COMPOSIÇÃO: PIRACLOSTROBINA ASSOCIADO A ASSOCIADA A FLUXAPIROXADE, CONCENTRAÇÃO: 33,3% + 16,7% M/V	428242
15	270 KG (Embalagem de 10 kg)	FUNGICIDA AGRICOLA DE CONTATO MANCOZEBE NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8018- 01-7, APRESENTAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 80% P/P	379791
16	60 LITROS (Embalagem 5 ou 10 litros)	INSETICIDA USO AGRÍCOLA PRINCÍPIO ATIVO SULFOXAFLORE Concentração: 24% P/V Apresentação: Suspensão Concentrada	478921
17	60 LITROS (Embalagem de 5 ou 10 litros)	INSETICIDA USO AGRÍCOLA PRINCÍPIO LAMBDA CIALOTRINA ATIVO CONCENTRAÇÃO: 5% P/V, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 91465-08-6	388757
18	02 KG	TIAMETOXAM 25% P/P DISPERSÍVEL EM ÁGUA REF QUIMICA CAS15319-23-4	381083
19	13 TON (EMBALAGEM EM BIG BAG DE 1000 KG)	COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK 08-20-20. PÓ GRANULADO COR MISTA. zinco 0,3%	247494
20	280 LITROS	ATRAZINA Concentração: 50% P/V Apresentação: Suspensão Concentrada Número De Referência Química: Cas 93616-39-8	380360
21	01 KG	FIPRONIL GRANULADO DISPERSÍVEL EM ÁGUA 80% P/P	439067
22	8.000 KG (EM SACOS DE 50 KG/SACO).	UREIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA 45% N. APLICAÇÃO NA AGRICULTURA , COR BRANCA, GRANULADA.	405930
23	30 LITROS (Embalagem de 5 ou 10 litros)	FUNGICIDA DE USO AGRÍCOLA COMPOSIÇÃO: PICOXISTROBINA ASSOCIADA AO CIPROCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20% + 8% FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO CONCENTRADA	387334
24	55 LITROS (Embalagem de 5 ou 10 litros)	FUNGICIDA DE USO AGRÍCOLA COMPOSIÇÃO: CIPROCONAZOL ASSOCIADO A AZOXISTROBINA, CONCENTRAÇÃO: 8% + 20% P/V	389405

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 461.799,00

R\$ 461.799,00 (QUATROCENTOS E SECENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá necessidade de parcelamento da contratação visto que temos local apropriado para o armazenamento e também porque precisaremos de todos esses itens dessa contratação para iniciarmos os preparativos de plantio dos experimentos da Fazenda Experimental Produção Vegetal no início do mês de Setembro do recorrente ano.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Todos os objetos desta contratação são correlatos, eles são usados durante todo o ciclo da cultura, desde o plantio até a colheita experimentos na Fazenda Experimental.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisições previstas no PGC 2023 da Fazenda Experimental Produção Vegetal conforme DFD-154/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização das atividades da Fazenda Experimental de ensino, pesquisa e extensão, viabilizando assim, o plantio e tratos culturais dos experimentos da safra 23/24 e Safrinha 2024, de forma sustentável em benefício não só da comunidade acadêmica como também da sociedade que se beneficia com as pesquisas aqui desenvolvidas.

Esses insumos são usados em todas as fazes dos tratos culturais dos plantios de experimentos dos alunos em graduação e em Mestrado, nesse sentido, os pesquisadores e alunos acompanham o desenvolvimento das culturas favorecendo no aprendizado de forma prática, melhorando na formação de novos profissionais que atuarão no fortalecimento de uma agricultura mais sustentável em nosso país.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores, pois a Fazenda Experimental contem em sua equipe multidisciplinar Agrônomos e Técnicos Agrícolas, profissionais especialistas na recomendação e utilização dos produtos almejados.

Temos espaço físico para acondicionar dos esse insumos.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição desses objetos pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, podemos informar que, o licitante deverá atender no que couber, os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com as recomendações contidas no Capítulo III, com ênfase no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Lei n.º 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI /MPOG 01/2010, no que couber:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT-15448-1 e 15448-2;

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. Que os bens sejam, acondicionados em embalagem individual adequada, conforme o Termo de Referência, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricti on of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.2. Informamos que a adoção dos critérios e práticas de desenvolvimento sustentável na contratação do objeto não frustra a competitividade na licitação, por não afetar consideravelmente o quantitativo de fornecedores aptos a participar no certame, conforme constatado em pesquisa no portal PAINEL de Preços do Governo Federal;

14.3. O uso dos critérios e práticas de desenvolvimento sustentável, definidos neste documento, foi elaborado em atendimento ao disposto no Art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993, e no Art. 2º, do Decreto n.º 7746/2012”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esses insumos são fundamentais para que possamos produzir e desenvolver pesquisas junto a comunidade acadêmica, colaborando para a formação de profissionais comprometidos, não só com o desenvolvimento econômico do nosso país através do agronegócio, mas também preocupados com os pequenos produtores rurais que têm uma parte importantíssima na nossa sociedade brasileira.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Insumos Soja Safra 23/24

IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER

Técnico Agropecuário



Assinou eletronicamente em 20/06/2023 às 22:02:12.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23854.004205/2023-13)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES, Vice-Diretora da Diretoria de Compras e Licitações**, em 14/07/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168286** e o código CRC **A8575B11**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23854.004205/2023-13)

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Nome completo:

Documento de identidade: CPF:

Endereço residencial

Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado (UF): CEP:

Telefone residencial: () Celular: ()

E-mail:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFJ e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFJ para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetuou o petição eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Coordenação de Informação, Documentação e Arquivo (COODARQ) da UFJ e apresentar os seguintes documentos:

- O original do presente Termo assinado;
- RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jatai/GO – CEP: 75.804 – 020).

Cidade – UF, de de 2023.

Assinatura do Usuário



Documento assinado eletronicamente por **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES, Vice-Diretora da Diretoria de Compras e Licitações**, em 14/07/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168308** e o código CRC **04720197**.



RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

Licitação: 23854.004205/2023-13 - PR 8/2023 - UFJ

Gestora: 1500 - UFJ

Assunto: LICITAÇÃO TRADICIONAL /2023. AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS. FAZENDA ESCOLA UFJ

Tipo: MATERIAIS

Status: LICITAÇÃO - EM PREPARAÇÃO

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Requis.
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO			
1	3031000000127 ADUBO QUÍMICO FERTILIZANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (02.20.20), ZINCO 0,03%	Ton.	17
	ADUBO, QUÍMICO (FERTILIZANTE), ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (02.20.20), ZINCO 0,03%		
	Quant. Int.		
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		17
2	3031000000094 ADUBO, QUÍMICO (FERTILIZANTE AGRÍCOLA), ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA KCL (CLORETO DE POTÁSSIO)	TONELADA	5
	ADUBO, QUÍMICO (FERTILIZANTE AGRÍCOLA), ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA KCL (CLORETO DE POTÁSSIO)		
	Quant. Int.		
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		5
3	3031000000010 ADUBO, QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (08.20.20), ZINCO 0,3	KG	13000
	ADUBO, QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (08.20.20), ZINCO 0,3		
	Quant. Int.		
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		13000
4	3031000000102 ATRAZINA, HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA, PRÉ E PÓS EMERGÊNCIA, PRECOCE DO GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO 50% P/V, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA	Litro	280
	ATRAZINA, HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA, PRÉ E PÓS EMERGÊNCIA, PRECOCE DO GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO 50% P/V, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA		
	Quant. Int.		
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		280
5	3031000000126 ESPALHANTE, ADESIVO, ADJUVANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓLEO MINERAL (756 GL = 75,6% M/V), APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTES	L.	120
	ESPALHANTE, ADESIVO, ADJUVANTE (óleo para pulverização agrícola), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓLEO MINERAL (756 GL = 75,6% M/V), APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTES.		
	Quant. Int.		
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		120
6	3031000000060 FERTILIZANTE, UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO 45%, APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO AGRICULTURA - SACO DE 50 KG	SA.C/50 KG	160
	FERTILIZANTE, UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO 45%, APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA, PRAZO VALIDADE 36 MESES, APLICAÇÃO AGRICULTURA - SACO DE 50 KG		

	Quant. Int.			
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ			160
7	FUNGICIDA , PICOXISTROBINA ASSOCIADO AO CIPROCONAZOL, CONCENTRAÇÃO 20% + 8%, SUSPENSÃO CONCENTRADA	Litro		30
	FUNGICIDA PICOXISTROBINA ASSOCIADO AO CIPROCONAZOL, CONCENTRAÇÃO 20% + 8%, SUSPENSÃO O CONCENTRADA CATMAT 387334 Picoxistrobina Forma Física: Suspensão Concentrada Composição: Associada Ao Ciproconazol Concentração: 20% + 8% P/V			
	Quant. Int.			30
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ			30
8	FUNGICIDA DE USO AGRICOLA , CIPROCONAZOL ASSOCIADO AO AZOXISTROBINA . CONCENTRAÇÃO 8% + 20%.	LT		55
	FUNGICIDA DE USO AGRICOLA , CIPROCONAZOL ASSOCIADO AO AZOXISTROBINA . CONCENTRAÇÃO 8% + 20%. CATMAT 389405			
	Quant. Int.			55
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ			55
9	FUNGICIDA PIRACLOSTROBINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FLUXAPIROXADE, CONCENTRAÇÃO 33,3% + 16,7% M,V, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO	Litro		30
	FUNGICIDA PIRACLOSTROBINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FLUXAPIROXADE, CONCENTRAÇÃO 33,3% + 16,7% M,V, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO			
	Quant. Int.			30
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ			30
10	FUNGICIDA, MANCOZEBE, GRUPO QUÍMICO ALQUILENOBIS DITIOCARBAMATO, PÓ MOLHÁVEL, CONCENTRAÇÃO 800 G/K = 80,0 %M/M = 80% P/P.	QUILO		270
	FUNGICIDA, MANCOZEBE, GRUPO QUÍMICO ALQUILENOBIS DITIOCARBAMATO, PÓ MOLHÁVEL, CONCENTRAÇÃO 800 G/K = 80,0 %M/M = 80% P/P. CATMAT 379791. Mancozebe. Número De Referência Química: Cas 8018-01-7. Apresentação: Pó Molhável. Concentração: 80% P/P			
	Quant. Int.			270
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ			270
11	FUNGICIDA, PICOXISTROBINA CONC. 10% P/V + BENZOINDIFLUPIR 5% P/V, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	Litro		60
	FUNGICIDA, PICOXISTROBINA CONC. 10% P/V + BENZOINDIFLUPIR 5% P/V, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL CATMAT 458021. Picoxistrobina. Forma Física: Concentrado Emulsionável. Composição: Associada Ao Benzoindiflupir. Concentração: 10% P/V + 5% P/V			
	Quant. Int.			60
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ			60
12	HERBICIDA SELETIVO, PRINCIPIO ATIVO DICLOSULAM GRUPO QUÍMICO SULFONANILIDA TRIAZOLOPIRIMIDINA, DISPERSÍVEL EM ÁGUA CONCENTRAÇÃO 840G/KG = 84,00% M/M	KG		3
	HERBICIDA SELETIVO, PRINCIPIO ATIVO DICLOSULAM GRUPO QUÍMICO SULFONANILIDA TRIAZOLOPIRIMIDINA, DISPERSÍVEL EM ÁGUA CONCENTRAÇÃO 840G/KG = 84,00% M/M. CATMAT 445771. Diclosulam. Apresentação: Granulado Dispersível. Concentração: 84% P/P			
	Quant. Int.			3
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ			3
13	HERBICIDA, CARFENTRAZONA ETÍLICA, CONCENTRAÇÃO 400G/L (40% M/V), INGREDIENTE INERTES 665G/L (66,5% M/V), HERBICIDA PÓS-EMERGENTE, SELETIVO CONDICIONAL DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO TRIAZOLONA	Litro		5
	HERBICIDA, CARFENTRAZONA ETÍLICA, CONCENTRAÇÃO 400G/L (40% M/V), INGREDIENTE INERTES 665G/L (66,5% M/V), HERBICIDA PÓS-EMERGENTE, SELETIVO CONDICIONAL DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO TRIAZOLONA			
	Quant. Int.			5
	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ			5

14	3031000000075	HERBICIDA, NÃO SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO 71,5% M/M (715G/KG), EQUIVALENTE ÁCIDO DE N (FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) 65,0% M/M (650G/KG), INGREDIENTES INERTES 28,5% M/M (285G/KG), GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA	QUILO	1000
		HERBICIDA, NÃO SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO 71,5% M/M (715G/KG), EQUIVALENTE ÁCIDO DE N (FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) 65,0% M/M (650G/KG), INGREDIENTES INERTES 28,5% M/M (285G/KG), GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA		
		Quant. Int.		
		156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		1000
15	3031000000129	HERBICIDA, NÃO SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO, DE AÇÃO TOTAL, GRUPO QUÍMICO HOMOALANINA SUBSTITUÍDA. CONCENTRADO SOLÚVEL. CONCENTRAÇÃO 200,0 G/L = 20,00%M/V.	L.	120
		HERBICIDA, NÃO SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO, DE AÇÃO TOTAL, GRUPO QUÍMICO HOMOALANINA SUBSTITUÍDA. CONCENTRADO SOLÚVEL. CONCENTRAÇÃO 200,0 G/L = 20,00%M/V.		
		CATMAT 387991. Glufosinato. Composição Básica: Sal De Amônio. Forma Física: Concentrado Solúvel. Número De Referência Química: Cas 51276-47-2. Concentração: 20% P/V		
		Quant. Int.		
		156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		120
16	3031000000131	HERBICIDA, PRINCÍPIO ATIVO CLORIMURON ETÍLICO, PÓS-EMERGENTE, SISTÊMICO E SELETIVO. DISPERSÍVEL EM ÁGUA. CONCENTRAÇÃO 250,0 G/KG = 25,0% M/M = 25%P/P.	KG	3
		HERBICIDA, PRINCÍPIO ATIVO CLORIMURON ETÍLICO, PÓS-EMERGENTE, SISTÊMICO E SELETIVO. DISPERSÍVEL EM ÁGUA. CONCENTRAÇÃO 250,0 G/KG = 25,0% M/M = 25%P/P.		
		CATMAT 389417. Clorimuron Etílico. Forma Física: Granulado Dispersível. Número De Referência Química: Cas 90982-32-4. Concentração: 25% P/P		
		Quant. Int.		
		156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		3
17	3031000000059	HERBICIDA, SELETIVO, ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL	Litro	200
		HERBICIDA, SELETIVO, ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2008-39-1		
		Quant. Int.		
		156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		200
18	3031000000027	HERBICIDA, SISTÊMICO DE PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CLETODIM, CONCENTRAÇÃO 24 P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	Litro	150
		HERBICIDA, SISTÊMICO DE PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CLETODIM, CONCENTRAÇÃO 24 P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 99129-21-2		
		Quant. Int.		
		156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		150
19	3031000000133	INSETICIDA CONTATO E INGESTÃO, PRINCÍPIO ATIVO SULFOXAFLO, GRUPO QUÍMICO SULFOXAMINAS, SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO 240,0 G/L = 24,0% M/V = 24%P/V	L.	60
		INSETICIDA CONTATO E INGESTÃO, PRINCÍPIO ATIVO SULFOXAFLO, GRUPO QUÍMICO SULFOXAMINAS, SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO 240,0 G/L = 24,0% M/V = 24%P/V.		
		CATMAT 478921. Sulfoxaflor. Apresentação: Suspensão Concentrada. Concentração: 24% P/V		
		Quant. Int.		
		156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ		60
20	3031000000139	INSETICIDA TIAMETOXAM CONCENTRAÇÃO 25% GRANULADO DISPERSÍVEL	KG	2
		INSETICIDA TIAMETOXAM CONCENTRAÇÃO 25% GRANULADO DISPERSÍVEL		
		CATMAT 381083 Tiametoxam Número De Referência Química: Cas 15319-23-4 Apresentação: Granulado Dispersível Concentração: 25% P/P		

Quant. Int.

156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ 2

21 3031000000134 INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO BIFENTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO 100G/L = 10% M/V = 10%P/V Litro 20

INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO BIFENTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO 100G/L = 10% M/V = 10%P/V.

CATMAT 438218. Bifentrina. Apresentação: Concentrado Emulsionável. Concentração: 10% P/V

Quant. Int.

156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ 20

22 3031000000055 INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO 80% P/P, APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL QUILO 1

INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO 80% P/P, APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL

Quant. Int.

156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ 1

23 3031000000135 INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO 50 G/L = 5% M/V = 5% P/V. Litro 60

INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO 50 G/L = 5% M/V = 5% P/V.

CATMAT 388757. Lambda-Cialotrina. Número De Referência Química: Cas 91465-08-6. Apresentação: Concentrado Emulsionável. Concentração: 5% P/V

Quant. Int.

156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ 60

24 3031000000132 INSETICIDA/ACARICIDA, FISIOLÓGICO, PRINCÍPIO ATIVO DIFLUBENZURON, GRUPO QUÍMICO BENZOILUREIA. SUSPENSÃO CONCENTRADA. CONCENTRAÇÃO 480G/L = 48% M/V = 48% P/V. L. 5

INSETICIDA/ACARICIDA, FISIOLÓGICO, PRINCÍPIO ATIVO DIFLUBENZURON, GRUPO QUÍMICO BENZOILUREIA. SUSPENSÃO CONCENTRADA. CONCENTRAÇÃO 480G/L = 48% M/V = 48% P/V.

CATMAT 438254. Diflubenzurona. Apresentação: Suspensão Concentrada. Concentração: 48% P/V

Quant. Int.

156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ 5